



FORO PRIVILEGIADO

Supremo e Congresso em nova rota de colisão

Corte forma maioria para ampliar o alcance da prerrogativa, enquanto Parlamento tenta reduzi-la por meio de uma PEC

» LUANA PATRIOLINO

Prerto de confirmar a ampliação do foro privilegiado, o Supremo Tribunal Federal (STF) caminha para outra frente de embate com o Congresso Nacional. O Parlamento ensaia tomar justamente o sentido oposto. Há um movimento, encabeçado pela oposição bolsonarista, para restringir a prerrogativa a poucas autoridades. Congressistas avaliam, inclusive, pedir auxílio da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sobre o tema.

Na madrugada de ontem, o STF formou maioria para ampliar o foro especial, com o voto do presidente da Corte, Luís Roberto Barroso. O julgamento, porém, foi suspenso novamente, após pedido de vista (mais tempo para análise) do ministro André Mendonça.

Caso o resultado seja confirmado, valerá a posição do ministro Gilmar Mendes, relator do caso, mudando, assim, o atual entendimento do Judiciário sobre o assunto. O magistrado propôs que, quando se tratar de crime funcional, o foro deve ser mantido mesmo após a autoridade deixar o cargo. Isso valeria para casos de renúncia, não reeleição, cassação, entre outros motivos.

Mendes também defendeu que, no fim do mandato, o investigado deve perder o foro se os crimes foram praticados antes de assumir a função ou não possuírem relação com o exercício da atividade.

O caso analisado é um habeas corpus movido pela defesa do senador Zequinha Marinho (Podemos-PA), réu em uma ação penal na Justiça Federal do Distrito Federal, enquanto deputado federal, por ter ordenado que servidores de seu gabinete devolvessem 5% de seus salários para o PSC, seu então partido. Ao longo do tempo, o político se elegeu vice-governador do Pará e senador, e o processo foi transferido para outras instâncias da Justiça.

"Se o propósito da prerrogativa é garantir a tranquilidade necessária para que o agente possa agir com brio e destemor, e tomar decisões, por vezes, impopulares, não convém que, ao se desligar do cargo, as ações penais contra ele passem a tramitar no órgão singular da Justiça local, e não mais no colegiado que, segundo o legislador, reúne mais condições de resistir a pressões indevidas", argumentou o ministro, no voto.

Pressão

Barroso partilhou do entendimento. "Esse 'sobe e desce' processual produzia evidente prejuízo para o encerramento das investigações, afetando a eficácia e a credibilidade do sistema penal. Alimentava, ademais, a tentação permanente de manipulação da jurisdição pelos réus", ressaltou.

Faltam votar, além de Mendonça, os ministros Nunes Marques, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Edson Fachin. Mesmo com o pedido de vista, os magistrados terão até as 23h59 de 19 de abril para votar no plenário virtual, caso queiram.

Já na Câmara, há pressão pela tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC)

Rosinei Coutinho/SCO/STF



Com o presidente do STF, Luís Roberto Barroso, a Corte tem seis votos pela manutenção do foro privilegiado após a saída do cargo

Os votos

Veja argumentos dos ministros

Gilmar Mendes, relator

» Decano da Corte, o ministro votou pela ampliação do foro para além do exercício das funções públicas. Ele concluiu que a centralização do julgamento em uma única instância, mesmo após a saída do cargo, trará mais "racionalidade" para a tramitação dos processos, dinamizando as decisões.

Dias Toffoli

» O ministro Dias Toffoli concordou integralmente com as considerações do relator, sem emitir considerações em voto separado.

Cristiano Zanin

» Também seguiu o entendimento do relator. O ministro argumenta que o foro não é uma prerrogativa pessoal, ou seja, do

ocupante do cargo, mas uma garantia associada ao exercício das funções públicas. Ao fim do período, segundo Zanin, não é possível renunciar ao foro, pois ele permaneceria ligado à função exercida. De acordo com o ministro, o foro "não tutela a pessoa, mas o cargo público". "Seu titular, assim, não tem o poder de renunciar à garantia da jurisdição especial."

Flávio Dino

» O ministro concordou com o entendimento de Gilmar. Segundo ele, o foro competente é definido no início da investigação sobre uma eventual conduta criminosa. Assim, a competência não pode ser alterada no curso do inquérito, mesmo que o investigado deixe o cargo público.

Alexandre de Moraes

» Para o ministro, centralizar o julgamento dos

casos com foro no STF será mais eficiente para o andamento dos casos na Justiça, pois, do contrário, todos os trâmites em curso recomeçariam na primeira instância. Além disso, argumenta Moraes, a extensão do foro consolida um entendimento que já vem sendo adotado pelo STF no caso de autoridades que mudam de cargo público com prerrogativa especial.

Luís Roberto Barroso

» O presidente do STF também seguiu o entendimento do relator. Barroso argumenta que, sem a centralização do foro em uma só instância, os processos que envolvem autoridades públicas tendem a tramitar de forma lenta, "oscilando" entre competências e tornando a Justiça "disfuncional". O ministro analisa que esses deslocamentos, possíveis com a regra atual, provocam "atrasos, ineficiências e prescrição".



Esse 'sobe e desce' processual produzia evidente prejuízo para o encerramento das investigações, afetando a eficácia e a credibilidade do sistema penal"

Luís Roberto Barroso, presidente do STF

333/17, que reduz o alcance do foro. O texto foi aprovado por unanimidade no Senado, há mais de cinco anos.

A recente pressão dos congressistas deve-se às operações autorizadas pelo ministro Alexandre de Moraes, do STF, em gabinetes da Câmara, além da irritação pela prisão do deputado federal

Chiquinho Brazão (sem partido-RJ), suspeito de ser um dos mandantes do assassinato da vereadora Marielle Franco (PSol-RJ).

O movimento dos deputados representa uma mudança de comportamento histórica. Antes, os políticos preferiam ser julgados pelo Supremo, pois acreditavam ter mais chances de

absolvição ou maior possibilidade de as ações prescreverem. Agora, o entendimento dos parlamentares é outro. Com críticas à atuação de integrantes da Corte, em especial o ministro Alexandre de Moraes, eles avaliam que o julgamento em instâncias inferiores será mais favorável.

O interesse de bolsonaristas

Saiba mais

Foro privilegiado

É um dispositivo da legislação penal que especifica as autoridades aptas a julgar determinados tipos de agentes públicos. Algumas autoridades só podem ser julgadas pelo STF, como presidente da República, vice-presidente, ministros de Estado, deputados, senadores, procurador-geral da República, comandantes das Forças Armadas, ministros de TCU e chefes de missão diplomática. Com a regra atual, fixada pelo STF em 2018, essas autoridades só podem ser investigadas por crimes cometidos durante o cargo.

Competência

Pela regra atual, Bolsonaro perdeu o foro ao deixar o cargo. Inquéritos contra o ex-presidente, porém, permanecem no STF, e a competência é questionada pela defesa dele, como a investigação por suposta fraude nos cartões de vacina e a apuração sobre as joias sauditas. A defesa de Bolsonaro tenta remeter esses inquéritos a instâncias inferiores.

se deve também ao fato de que, em caso de ampliação do foro, os processos contra o ex-presidente permanecerão no STF, e não seguirão para instâncias inferiores, como quer Jair Bolsonaro. Atualmente, há na Corte seis processos contra o ex-chefe do Executivo.

PGR contra o marco temporal

» RENATO SOUZA

Em parecer enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Paulo Gonet, defendeu que a Corte derrube a lei que estabelece o marco temporal das terras indígenas, aprovado no ano passado pelo Congresso.

A legislação foi criada pelos parlamentares em contraponto ao próprio Supremo, que entendeu como inconstitucional a tese que define 5 de outubro de 1988 como marco temporal.

De acordo com a lei, só têm direito à demarcação os indígenas que estavam ocupando as terras no dia da promulgação da Constituição. Além de provocar a perda de territórios destinados a comunidades tradicionais, a medida pode aumentar os conflitos entre indígenas, garimpeiros, fazendeiros e outros grupos que disputam áreas em todo o país.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou a lei, alegando que não encontrava respaldo na Constituição. No entanto, os congressistas derrubaram o veto e mantiveram o texto.

Em um recurso apresentado ao Supremo, o povo indígena Xokleng pede a derrubada da lei. A comunidade faz parte de um processo que discute a demarcação da Terra Indígena (TI) Ibirama La-Klanó, em Santa Catarina, que deu início à discussão sobre o marco temporal no STF.

O povo Xokleng argumenta que a lei aprovada impede a expansão da terra indígena, que não era ocupada no dia definido como marco. No parecer, Paulo Gonet concordou com os argumentos dos integrantes da comunidade tradicional.

Ele destacou que os artigos da nova lei são "capazes de inviabilizar o andamento das demarcações, prejudicando a eficiência e a duração razoável do processo e ofendendo os postulados da segurança jurídica e do ato jurídico perfeito".

Artigos

Gonet defendeu a derrubada de 17 artigos, inclusive um deles que prevê o retorno, para a fase inicial, de processos de demarcação que estão avançados.

Um dos artigos determina que eventuais ocupantes de terras indígenas a serem demarcadas podem ficar na região até que sejam avaliadas melhorias feitas de "boa-fé", passíveis de ser indenizadas.

O trecho é contestado por Gonet: "A autorização para que posseiros permaneçam nas terras reconhecidas como indígenas até a conclusão do procedimento e o efetivo pagamento das benfeitorias, sem limitação ao uso e gozo das terras, restringe o usufruto exclusivo garantido pela Constituição aos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam".

Ontem, o STF também começou a julgar uma decisão do ministro Edson Fachin que suspendeu parecer da Advocacia-Geral da União (AGU), de 2017, que impôs diversas regras à demarcação das terras. A decisão ocorreu em um processo sobre a TI Ibirama La-Klanó. O julgamento ocorre no plenário virtual da Corte e vai até o dia 19.